Diário Oficial

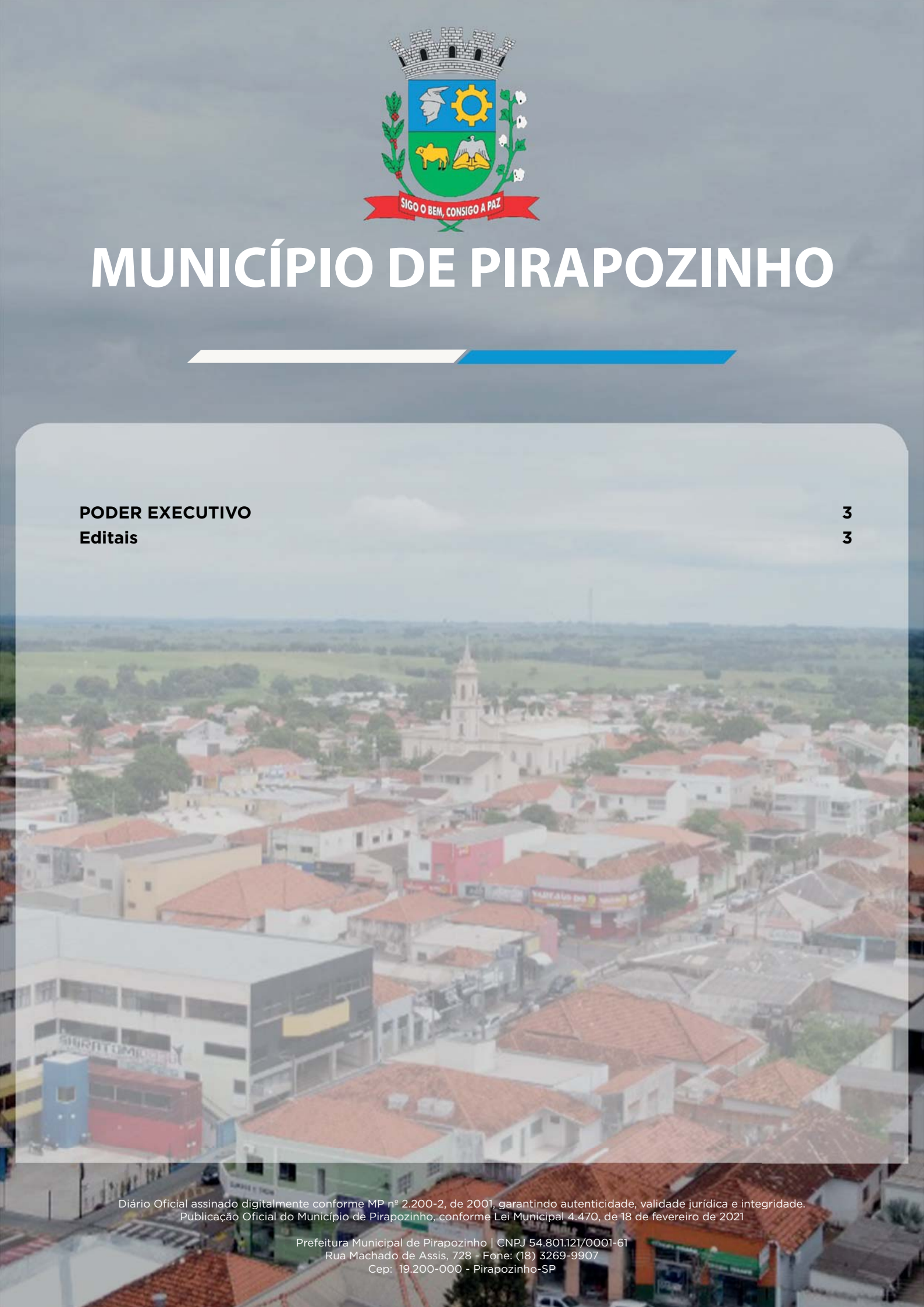


Município de Pirapozinho

Segunda-feira, 18 de outubro de 2021 Ano I | Edição nº 148A

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PODER EXECUTIVO 3
Editais 3



Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Pirapozinho, conforme Lei Municipal 4.470, de 18 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Pirapozinho | CNPJ 54.801.121/0001-61
Rua Machado de Assis, 728 - Fone: (18) 3269-9907
Cep: 19.200-000 - Pirapozinho-SP

PODER EXECUTIVO

Editais

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTAGIÁRIOS Nº 03/2021

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI, Prefeito Municipal de Pirapozinho, usando de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado para admissão de Estagiários e formação de cadastro reserva, que serão disponibilizados de acordo com a necessidade individual de cada Secretaria Municipal, após verificação da existência de condições de proporcionar experiência prática na linha de formação do estagiário.

CAPÍTULO I

Instruções especiais

Artigo 1º: - O Processo Seletivo Simplificado destina-se a admissão de estagiários, conforme disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Lei Municipal nº 3.723, de 22 de Setembro de 2.010, e será formalizado através de Termo de Compromisso de Estágio, cujas funções serão distribuídas nos Departamentos da Prefeitura do Município de Pirapozinho /SP, atendendo a necessidade de cada um e de acordo com a área de formação do aluno, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza.

Artigo 2º: - O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas de estagiários conforme quadro abaixo:

CURSO	Nº DE VAGAS
Administração	Cadastro reserva
Ciências Contábeis	Cadastro reserva
Comunicação Social – Jornalismo	Cadastro reserva
Direito	Cadastro reserva
Farmácia	Cadastro reserva
Pedagogia	Cadastro reserva

OBSERVAÇÃO:

• PARA O CURSO DE DIREITO, OS ALUNOS DEVERÃO ESTAR MATRICULADOS NO 5º TERMO OU ALÉM NO ATO DA CONTRATAÇÃO;

Artigo 3º:- O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez, a critério do Prefeito do Município, por igual período.

Artigo 4º:- O Estagiário receberá mensalmente, como bolsa auxílio, o valor correspondente a:

I- para 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de ensino técnico, educação especial ou ensino superior será concedida uma bolsa auxílio correspondente à R$ 500,00;

II- para 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior ou ensino técnico será concedida uma bolsa auxílio correspondente à R$ 750,00.

Artigo 5º:- O presente Edital será publicado e divulgado no "Diário Oficial Eletrônico" do Município de Pirapozinho, redes sociais e site da Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO II

Das pessoas com deficiência

Artigo 6º:- Em obediência ao dispositivo no Art. 37, §1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, lhes será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada curso, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo.

6.1.:- Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 1 (uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínino de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo ou função.

6.2:- Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

6.3:- As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente, em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida dos demais candidatos.

CAPÍTULO III

Das inscrições:

Artigo 7º:- Poderão inscrever-se ao Processo Seletivo, todos os alunos devidamente matriculados em instituições de ensino superior ou ensino médio (técnico).

Artigo 8º:- As inscrições serão recebidas no período de 18 a 29 de Outubro de 2021, horário das 08:00 às 18:00 horas, EXCETUANDO-SE O SÁBADO, na Associação Comercial e Empresarial de Pirapozinho (prédio novo, próximo à Escola Lucia Silva Assumpção), sito a Rua Florisvaldo Ribeiro de Bessa, 750 – Centro, sendo que para inscrever-se o aluno/candidato, deverá no ato da inscrição preencher e assinar requerimento próprio, além de ser possível a inscrição ONLINE, por meio do SITE DA ACE – Associação Comercial e Empresarial de Pirapozinho: www.acepirapozinho.com.br

Artigo 9º:- Aos beneficiários de estágio concedidos por órgão público federal, estadual ou municipal, não será permitido o acúmulo de estágio ou qualquer outra bolsa (ter o benefício de dois ou mais estágios).

CAPÍTULO III

Da prova e dos princípios

Artigo 10º:- Os inscritos no presente Processo Seletivo realizarão prova de gramática, matemática e atualidades composta de 30 (trinta) questões objetivas, valendo de 0 a 30

pontos, com caráter classificatório.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Conhecimento comum a todas as modalidades

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto. Acentuação gráfica. Crase. Pontuação. Ortografia. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação. Termos integrantes da oração: objeto direto e indireto, agente da passiva e complemento nominal. Significação das palavras: sinônimos, antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Emprego de tempos e modos verbais. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprimem às relações entre as orações).

RACIOCINIO LÓGICO: Operações com números reais. Grandezas (comprimento, massa, tempo, área e capacidade) e respectivas unidades de medida. Razão e Proporção: porcentagem, grandezas diretamente e inversamente proporcionais (regra de três simples). Noções de: dúzia, arroba, metade, dobro, triplo, um quarto ou quarta parte, um terço ou terça parte. Sistema Monetário Nacional – Real. Perímetro e área de quadrado e retângulo. Juros simples e compostos. Equação de 1º e 2º graus. Progressões aritméticas e geométricas.

ATUALIDADES: Notícias Nacionais e Internacionais, veiculadas em jornais, revistas, programas de rádio e televisão sobre Política, Esportes, Economia, Meio Ambiente, Ecologia, Ciência e Tecnologia, veiculadas nos últimos 12 meses.

Resolução de situações-problema.

Artigo 11º:- O resultado das provas serão apurados pela atribuição de nota de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos e a classificação se dará por nota; a maior nota terá a primeira classificação.

Artigo 12º:- As provas serão preparadas, aplicadas e corrigidas Instituto Talentos (Instituto Nacional Talentos de Inclusão Profissional - INTAL), CNPJ: 27.090.171/0001-05, Endereço: Rua Doutor Alfredo de Castro, 200, Cj. 1507 - Bairro: Barra Funda, São Paulo-SP, representado pela ACE – Associação Comercial e Empresarial de Pirapozinho que entregará lista classificatória finalizada à Prefeitura Municipal de Pirapozinho.

Artigo 13º:- A data da prova será em 06/11/2021 (SÁBADO), sendo realizada no antigo prédio da ACE – Associação Comercial e Empresarial de Pirapozinho, localizado à Rua Tiradentes, nº 835, próximo aos Correios, Centro, nesta cidade, com duração máxima de 02 (duas) horas.

Artigo 14º:- O candidato deverá comparecer para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos e obrigatoriamente apresentar o comprovante de inscrição e documento de identidade (RG), caneta esferográfica (preta ou azul), lápis preto e borracha.

Artigo 15º:- Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local não havendo segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência e estarão automaticamente eliminados do presente Processo Seletivo.

Artigo 16º:- As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares durante a sua realização. Os candidatos não deverão levar celulares para a sala de provas, porém, caso levem, estes deverão estar desligados.

Artigo 17º:- O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por fiscal credenciado e autorizado pelo fiscal da sala.

CAPÍTULO IV

Da classificação final

Artigo 18º:- A classificação final obedecerá ao edital que se dará por ordem de nota e no caso de empate será observado por ordem de exclusão, os seguintes critérios:

a) o candidato com maior nota na prova de gramática;

b) candidato com maior idade.

Artigo 19º:- A classificação final se dará em ordem decrescente, ou seja, a maior nota terá a 1ª classificação, e assim sucessivamente.

Artigo 20º:- O resultado será publicado por afixação no Paço Municipal e divulgado no “Diário Oficial Eletrônico” do Município de Pirapozinho e redes sociais da Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO V

Da Admissão do Estagiário

Artigo 21º:- Os estagiários admitidos firmarão Termo de Compromisso de Estágio, pelo período máximo de até 02 (dois) anos, e serão disponibilizados de acordo com as necessidades de cada departamento da Prefeitura do Município de Pirapozinho e após verificação da existência de condições de proporcionar a preparação para as atividades produtivas do aluno, obedecida a ordem de classificação no presente Processo Seletivo.

Artigo 22º:- A jornada de atividade de estágio constará do Termo de Compromisso de Estágio e não poderá ultrapassar 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

Artigo 23º:- Havendo incompatibilidade entre o horário de estágio proposto pela Prefeitura, de acordo com as suas necessidades e o horário de aulas do candidato, e não havendo a possibilidade de transferência do aluno para outro período de aulas, o candidato deverá desistir da vaga, sendo convocado o próximo classificado.

Artigo 24º:- O estagiário deverá em qualquer hipótese, estar segurado contra acidentes pessoais, pagos pela Prefeitura por meio da parceria com o Instituto Talentos.

Artigo 25º:- O estágio não cria vínculo empregatício com a Prefeitura.

Artigo 26º:- O aluno perderá a qualidade de estagiário, além dos casos previstos em lei, quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

a) trancar a sua matrícula, abandonar o curso ou dele ser excluído;

b) quando a Prefeitura, com o acompanhamento da Coordenação das Atividades Pedagógicas, aferirem inaptidão no desenvolvimento do estágio;

c) houver cometido qualquer ato ou fato, que seja prejudicial ao bom funcionamento das atividades da Prefeitura.

Artigo 27º:- A classificação no Processo Seletivo não gera ao candidato direito à admissão, cabendo à Prefeitura o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, quando da solicitação dos departamentos, não havendo obrigatoriedade na admissão de todos os aprovados, respeitando sempre a ordem de classificação final, bem como, não lhe garante a escolha do local de trabalho.

Artigo 28º:- O candidato se obriga a manter atualizados seus dados cadastrais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pirapozinho e a ACE – Associação Comercial e Empresarial de Pirapozinho.

CAPÍTULO VI

Das disposições finais

Artigo 29º:- A inscrição implicará no conhecimento total deste Edital e a aceitação das condições do Processo Seletivo, bem como das normas que regem as relações jurídicas desta Prefeitura.

Artigo 30º:- Se durante o Processo Seletivo ou mesmo após a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio ficar comprovada a falsidade de algum dos documentos apresentados, o compromisso de estágio será rescindido, automaticamente.

Artigo 31º:- Da divulgação do resultado final caberá recurso fundamentado à Prefeitura, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da publicação, mediante requerimento do candidato, que deverá ser protocolado no Departamento competente e a comissão terá 02 (dois) dias para apresentação da decisão.

Artigo 32º:- Os casos omissos se eventualmente ocorrerem, serão resolvidos diretamente pela Comissão do Processo Seletivo e Diretoria Administrativa e Jurídico da Prefeitura.

Pirapozinho-SP, 15 de Outubro de 2021.

Lucas Padovan dos Santos Pavani

PREFEITO MUNICIPAL